

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 109/2009

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 10/12/2009, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 00405.2009.000.13.00-3e, em que é requerente o Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; CONSIDERANDO o sub-item 3.1 do Plano de Gestão para o biênio 2009-2011, apresentado à sociedade por ocasião da posse da atual Administração deste Tribunal, no dia 09 de janeiro de 2009; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário; CONSIDERANDO os resultados do Fórum de Gestão Estratégica, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no período de 18 a 20 de novembro de 2009, nesta Capital; CONSIDERANDO, por fim, os resultados dos trabalhos realizados pela Assessoria de Gestão Estratégica – AGE, com o auxílio-técnico da Fundação Getúlio Vargas – FGV, contratada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para assessorar todos os Tribunais brasileiros na matéria sob comento; RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o quinquênio 2010/2014, na forma estabelecida nos autos do processo TRT NU 00405.2009.000.13.00-3e.

Art. 2º Os planejamentos estratégicos do TRT 13ª Região terão abrangência mínima de 05 (cinco) anos, sendo o acompanhamento trimestral feito pela Assessoria de Gestão Estratégica por ocasião das Reuniões de Análise Estratégica – RAE's, com o envolvimento dos gestores e membros de comissões específicas designadas pela Presidência, com o fim de identificar as necessidades de realinhamentos e antecipar estratégias de atuação para o

alcance dos objetivos estratégicos.

Art. 3º O referencial estratégico, constante do planejamento a que se refere esta Resolução Administrativa, orientará a elaboração de programas, projetos, plano diretor de informática, plano de comunicação institucional e dos planos táticos e operacionais em geral, das unidades do Tribunal.

Parágrafo único: O referencial de que trata o caput deste artigo conterá:

I - pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico;

II - metas de curto, médio e longos prazos, associadas aos indicadores de resultado;

III - projetos e ações julgados suficientes e necessários para o atingimento dos objetivos e das metas fixadas e alinhadas ao Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário.

Art. 4º Caberá à Assessoria de Gestão Estratégica – AGE coordenar a implementação e gestão do Planejamento Estratégico.

Parágrafo 1º. – Para a consecução do disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal designará os responsáveis pelos temas, objetivos estratégicos, projetos e ações contidas no Planejamento Estratégico.

Parágrafo 2º. – As Unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, e os magistrados e servidores designados para os fins de que trata o parágrafo anterior, serão responsáveis pela implementação, nas suas respectivas áreas de atuação, do Planejamento Estratégico, observando, para tanto, os objetivos, indicadores, metas, projetos e ações definidos no referido documento.

Art. 5º As propostas orçamentárias anuais do TRT da 13ª Região devem ser alinhadas ao Planejamento Estratégico 2010/2014, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Convocados Suas Excelências os Senhores Desembargadores Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Ana Maria Ferreira Madruga, ambos nos termos do Artigo 29, Parágrafo Único, do Regimento Interno; e Francisco de Assis Carvalho e Silva, de acordo com o Artigo 28 do citado Regimento.

MARIA DE FÁTIMA RAPOSO DE FRANÇA

Secretária da Sessão Administrativa

TRT - 13ª Região

Obs:

ANEXOS PUBLICADOS NO <http://www.jt.jus.br> DO DIA 11/12/2009 e DA_e DISP. NO DIA 11/12/2009 E PUB. DIA 14/12/2009 e BI nº 651 de 10/12/2009